



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 10/2025 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS: MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (PROFEPT/IFB)

1 DA ABERTURA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Portaria 315 de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT, turmas 2024 e 2025.

2 DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT), no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB, referente às turmas ingressantes nos anos de 2024 e 2025.

2.2 Esta chamada está vinculada ao Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-graduação Stricto sensu da FAPDF, cujos objetivos são:

- a) Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação Stricto sensu no Distrito Federal;
- b) Apoiar os programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado do Distrito Federal e seus desdobramentos no âmbito da pesquisa e da inovação;
- c) Estimular os pesquisadores a envolver os pós-graduandos nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação;
- d) Proporcionar ao bolsista de pós-graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico.

2.3 Esta chamada seguirá os termos do Edital 11/2021 FAPDF, bem como o Regulamento Local do PROFEPT no IFB.

2.4 Neste edital serão selecionados até 9 (nove) bolsistas vinculados ao PROFEPT, regularmente matriculados e que atenderem aos requisitos expressos nesta chamada.

2.4.1 O valor das bolsas segue a tabela CAPES/CNPq. Para efeito desta chamada, o valor mensal da bolsa será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com vigência associada ao Termo de Outorga e Aceitação FAPDF (Processo 00193.00001674/2021-16).

2.4.2 A vigência da bolsa está condicionada ainda ao tempo de vínculo do aluno ao programa, limitado a 2 anos (24 meses) a contar da data de matrícula no programa, contabilizando eventuais períodos de trancamento.

2.4.3 A bolsa é de caráter improrrogável, com exceção dos casos de licença-maternidade.

2.4.4 Estas bolsas são remanescentes do Edital 07/2025 PRPI/RIFB/IFB.

2.5 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente nem em relação ao lançamento do edital.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	01/07/2025

Período de inscrições	01/07/2025 a 06/07/2025 (até as 23:59h)
Período de avaliação das candidaturas	07/07/2025 a 08/07/2025
Resultado Preliminar	até 09/07/2025
Prazo para recursos	10/07/2025
Resultado final	A partir de 11/07/2025
Prazo para o estudante assinar termos de compromisso	3 dias úteis após o resultado final
Início da vigência da bolsa	Julho de 2025

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

4.1 Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) no IFB, com ingresso a partir de 2024.

4.2 Não possuir reprovações no histórico escolar.

4.3 Possuir Currículo Lattes cadastrado e com atualização mínima datada de 01/05/2025.

4.4 O aluno não poderá ser bolsista de outros projetos, seja de ensino, pesquisa ou extensão ou quaisquer modalidades de bolsas institucionais ou concedidas por agências de fomento, exceto bolsas vinculadas a programas assistenciais ou de estágio (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza).

4.4.1 Não será concedida bolsa para o aluno que, nos últimos 5 anos, foi bolsista do mesmo programa.

4.5 O aluno deverá estar adimplente, no momento da inscrição e da formalização da bolsa, quanto à entrega de relatórios e prestação de contas, bem como não possuir pendências de qualquer natureza em relação aos editais gerenciados pela PRPI.

4.6 O aluno deverá manter vínculo com o programa.

4.6.1 Em caso de desistência ou trancamento da matrícula a bolsa será automaticamente cancelada.

4.6.2 Em caso de trancamento da matrícula ou desistência do curso, o bolsista deverá devolver as bolsas pagas, corrigidas monetariamente.

4.7 O aluno contemplado deverá cumprir o plano de trabalho, em conformidade com as diretrizes apresentadas nesta chamada, com anuência do orientador.

4.8 Apresentar o relatório parcial semestral, a partir de 6 (seis) meses após o início da vigência da bolsa e o relatório final no máximo até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o Formulário Padrão da FAPDF.

4.8.1 Nestes relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o período.

4.8.2 Os relatórios deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (a cada 6 meses).

4.9 Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Produção Científica, que acontece anualmente, ou em evento institucional indicado pela PRPI. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista da FAPDF nas publicações vinculadas ao projeto e quaisquer apresentações dos trabalhos.

4.10 Realizar ao menos 1 (uma) publicação científica, com o(a) orientador(a), em periódico indexado com Qualis A ou B, de escolha do(a) orientador(a) e mestrando(a).

4.10.1 Esta publicação deve ser comprovada através do anexo da carta de aceite ao relatório final.

4.10.2 Caso a publicação já tenha acontecido, o relatório final deve conter o link da publicação e esta deve estar devidamente registrada no Lattes.

4.11 Os trabalhos decorrentes dos resultados do projeto do aluno bolsista deverão conter referência explícita ao nome da FAPDF, inclusive com a inserção da logomarca da FAPDF. Esta regra se estende a apresentação de banners ou quaisquer publicações vinculadas ao projeto e nos instrumentos de divulgação no âmbito do IFB e outros meios.

4.11.1 Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, encaminhar à PRPI, quando da prestação de contas parcial ou final, uma cópia em mídia digital e um exemplar caso publicação seja em mídia impressa.

4.12 O aluno contemplado com bolsa se compromete a realizar seu cadastro no sistema SIGFAP, disponível no endereço: <http://sigfapdf.fap.df.gov.br/> e a atuar como consultor *ad hoc* da FAPDF, caso solicitado.

4.13 O aluno deverá, durante a vigência da bolsa, contribuir com a organização de eventos promovidos pelo ProfEPT.

4.14 O aluno deverá devolver à FAPDF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os alunos que se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima poderão se candidatar a esta chamada.

5.2 O aluno deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Estes documentos deverão ser enviados em formato PDF, até 23h59, horário de Brasília, do dia estabelecido no cronograma, por meio do Google Formulário, disponível em <<https://forms.gle/FZjBwgktw7Mbrfnu5>>:

5.2.1 Formulário de Identificação, segundo modelo disponível no Anexo I (Anexar no Google Formulário).

5.2.2 Histórico Escolar (Anexar no Google Formulário).

5.2.3 Comprovante de matrícula atualizado (Anexar no Google Formulário).

5.2.4 Plano de Trabalho, destacando as atividades acadêmicas que serão desenvolvidas durante a vigência da bolsa, segundo modelo disponível no Anexo II (Anexar no Google Formulário). O plano de trabalho deverá conter a assinatura do orientador e do aluno.

5.3 Para inscrição da candidatura, o proponente deverá acessar o link acima, preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o upload dos arquivos supracitados.

5.4 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, Internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

5.5 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ALUNOS

6.1 As solicitações serão avaliadas pela equipe da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI;

6.2 A equipe considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.4 e os requisitos para bolsa no item 4.

6.3 Concessão de bolsas com base na pontuação obtida no Exame Nacional de Acesso (ENA).

6.3.1 Para efeito desta chamada, será considerada a nota do ENA (NE) correspondente à entrada do candidato no programa e limitada aos anos de 2024 e 2025. A equipe usará a lista de resultado final divulgada pela Coordenação Nacional do Programa (IFES-PROFEPT).

6.3.2 Serão contemplados com bolsa, os primeiros classificados conforme a nota obtida no ENA (NE) correspondente, sendo que as notas da turma 2024 terá um peso maior, devido ao tempo de dedicação ao programa (NE2024*1,2).

6.3.3 Uma bolsa está reservada aos candidatos(as) ingressantes pelo Sistema de Cotas (PPI e PcD).

6.3.4 Alunos não contemplados com bolsa poderão compor uma lista de espera e assumirão a condição de suplência. Caso ocorra disponibilidade de bolsas, a PRPI utilizará esta chamada, dentro dos limites estabelecidos para entrada no programa e validade deste edital.

6.3.5 Caso ocorra empate nas pontuações no ENA, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

6.3.6 Considerando que este Processo Seletivo utilizará os resultados do ENA, os eventuais recursos serão limitados à conformidade documental.

7 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Os resultados desta chamada serão divulgados na página <www.ifb.edu.br>, de acordo com o cronograma estabelecido no item 3. O resultado será apresentado da seguinte forma:

- a) Aluno contemplado com bolsa;
- b) Aluno em lista de espera;
- c) Aluno não classificado.

7.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados em formulário padrão, conforme Anexo III e enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 3).

8 DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA

8.1 A formalização da bolsa será realizada mediante o envio do termo de compromisso (Anexo IV) à PRPI. O documento deverá ser encaminhado, por e-mail, obedecendo ao prazo estipulado em cronograma (item 3). O não cumprimento desta ação será entendida como desistência da bolsa.

8.1.1 A vigência da bolsa somente iniciará após o recebimento do termo de compromisso.

8.1.2 A vigência da bolsa finaliza automaticamente quando o aluno completar 2 anos (24 meses) de vínculo ao programa ou quando da finalização do contrato FAPDF/IFB ou quando previsto em Termo de Compromisso.

8.2 As bolsas vinculadas à FAPDF são pagas por meio de depósito em conta poupança do Banco de Brasília (BRB). O aluno contemplado deverá providenciar a conta e enviar os dados à PRPI, responsável pelo pagamento. A folha de pagamento encerra-se mensalmente no dia 15 de cada mês.

8.2.1 A PRPI emitirá um ofício para encaminhamento ao BRB, com vistas à abertura da conta poupança. Este ofício será entregue ao aluno e este deverá levá-lo ao banco para abertura da conta.

9 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 A bolsa será cancelada imediatamente pela Coordenação dos programas, na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

9.1.1 Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;

9.1.2 Uma reprovação no Exame de Qualificação;

9.1.3 Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

9.2 O cancelamento da bolsa não implicará a chamada de novos contemplados.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do aluno nesta chamada implicará na aceitação total e incondicional aos termos deste edital.

10.2 Esta chamada tem vigência até o dia 20/12/2025 (final do segundo semestre letivo de 2025).

10.3 Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela PRPI, com o apoio da coordenação do programa, se necessário.

10.4 Para esclarecimentos adicionais, enviar e-mail para prpi@ifb.edu.br, com o assunto "Bolsas Pós Graduação", ou ligar para (61) 2103-2110.

(documento assinado eletronicamente)

MAKLEYNE DE MELO SOUSA

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Makleyne de Melo Sousa, PRO-REITOR(A) - SUBST - PRPI**, em 01/07/2025 11:40:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 627377

Código de Autenticação: 4169afc75a



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154